LEI 621 /2016

Autoria Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Fixa os subsídios para os cargos de Prefeito, do Vice Prefeito, e Vereador para a Legislatura de 2017 a 2020, é dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIGUÁ apresenta e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal e Vice – Prefeito de Ipiguá para o mandato correspondente ao período de 2017 a 2020, não sofrerá reajuste, exceto a reposição salarial prevista na Constituição Federal.

Art. 2° - O subsídio mensal do cargo de Vereador e de Presidente da Câmara para a legislatura seguinte também não será alterado.

Art. 3º - Os subsídios fixados por esta Lei, serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores a concessão da respectiva reposição, apurada segundo indicador oficial adotado para efeito de proteção assegurada no art. 37 X da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017.

Ipiguá/SP, 29 de março de 2016.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.